



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.388, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para a Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pandega e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pandega, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.407.176/0001-50, para promoção do Evento *Lapinha Museu Vivo 2013 – X Encontro de Culturas de Raiz*, que acontecerá no período de 20 a 26 de Maio do ano em curso, na Lapinha.

Parágrafo Único - A Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pandega foi declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.325, de 2004, com sede social localizada à Rua Conde Dolabela, nº. 2260, – Várzea – Lagoa Santa/MG.

Art. 2º - O repasse, constante do art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado pela Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pandega para o pagamento de despesas provenientes da realização dos itens abaixo constantes, que irão compor a programação do Evento *Lapinha Museu Vivo 2013 – X Encontro de Culturas de Raiz*:

- I – oficinas temáticas;
- II – exposições artísticas;
- III – espetáculos artístico-culturais;
- IV – shows musicais.

Art. 3º - O Presidente da Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pandega deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, no cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - plano de aplicação do recurso;

Art. 4º - Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, o Presidente da Associação deverá apresentar a competente prestação de contas sob as penas da lei.

Art. 5º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da dotação Orçamentária nº. 02.20.05.13.392.0031.2064.3.3.90.39.00 – Ficha 478.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de maio de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO

Prefeito Municipal